



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de certificados digitais para pessoa física e pessoa jurídica, padrão ICP-BRASIL.

### 2. JUSTIFICATIVA:

1.1 Considerando a vital necessidade da realização de procedimentos administrativos, dos mais diversos e que em algumas vezes necessita da certificação digital, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento dos certificados, visando a realização de procedimentos corretos e que forneçam segurança aos atos administrativos do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Ressalta-se que o futuro fornecimento, deverá ser realizado conforme preceitua a lei pertinente.

2.2. Os quantitativos solicitados foram determinados por meio levantamentos juntos as secretarias e suas unidades administrativas, cuja suas necessidades são baseadas nas demandas do cotidiano administrativo dos setores.

2.3. Sendo assim há a necessidade da contratação, nas condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

2.4. Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito das Secretarias Municipais de Caiçara do Rio do Vento e suas unidades administrativas.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADE E QUANTITATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	Contratação de serviço de emissão, renovação e validação de certificados digitais do tipo A1, E-CPF, padrão ICP-BRASIL com validade de 12 meses para ser armazenada em computador.	Unidade	30
2	Contratação de serviço de emissão, renovação e validação de certificados digitais do tipo A1, E-CNPJ, padrão ICP-BRASIL com validade de 12 meses para ser armazenada em computador.	Unidade	05

### 4. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

I. Os itens acima descritos deverão ser confeccionados e emitidos, podendo ser de forma presencial ou online, na forma presencial sendo realizados nas dependências das Secretarias Municipais de Caiçara do Rio do Vento-RN, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta, de acordo com o pedido previamente solicitado, e conformidade com os quantitativos da ordem de compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



- II. O futuro contrato terá validade até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme previsão da lei pertinente.
- III. A entrega do objeto dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente a Lei 10.520/02.
- IV. Os produtos deverão ser confeccionados e armazenados nos computadores que cada responsável utilize, a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente. (prazo está na obrigação);
- V. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, e guardar plena conformidade às especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.
- VI. Se for verificada e comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, será exigida a imediata substituição dos mesmos e responderá a empresa fornecedora as sanções cabíveis.
- VII. As devoluções caso se façam necessárias, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade e especificações previstas no termo de referência, deverão ser repostas em até 24 horas do ato da notificação da ocorrência. A notificação passará a vigorar a partir do recebimento da comunicação, podendo ser via e-mail, aplicativo de celular e ofício.

## 5. DO RECEBIMENTO:

- I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e exigências;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- II. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.
- III. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- IV. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.
- V. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**  
**RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000**  
**CNPJ: 08.351.819/0001-05**



VI. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- c) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

VII. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos produtos;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- c) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

VIII. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Prestar os serviços, objeto do termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes;
- II. Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados;
- III. Responder isoladamente pelos encargos fiscais, comerciais e tributários, resultantes da prestação dos serviços, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações;
- IV. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- V. Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- VI. Emitir nota Fiscal e recibo.
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;
- IX. Arcar com todas as despesas necessárias pela prestação do serviço;
- X. Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- XI. Quando os serviços prestados apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- XII. Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- XIII. Responder solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis em caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, conforme a lei pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas da lei pertinente, sendo que o pagamento será realizado de uma única vez e portanto, não haverá necessidade de confeccionar termo contratual, sendo que a solicitação do fornecimento, será por ordem de serviço.
- II. Efetuar o pagamento dos itens fornecido em conformidade com o especificado na ordem de compra.

## **8. DO PAGAMENTO:**

- I. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execuções financeira, orçamentária e contábil do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN (em parcela única).
- II. Para efeito de pagamento, o município de Caiçara do Rio do Vento/RN, exigirá a apresentação dos seguintes documentos:
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Conjunta negativa de débitos relativas aos tributos estaduais e a dívida ativa do Estado;
  - Certidão de regularidade a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - Nota Fiscal emitida em nome da contratada.
- III. O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias úteis após o atendimento da ordem de serviço.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 9.1. Após a assinatura do contrato, serão nominalmente designados pela Gestora do município de Caiçara do Rio do Vento - RN, o gestor e o fiscal do contrato (nomeados previamente para exercerem suas demandas, junto a(s) Secretaria(s) envolvida(s).
- 9.2. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 9.3. O fiscal será o responsável pelo recebimento do material (verificará os itens faturados e mencionados nas respectivas notas fiscais, os valores unitários e o valor total, vencimento, número CNPJ, número do processo, número do pedido de compras, confrontando-os).
- 9.4 SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:
  - a) Gerir a execução do contrato;
  - b) Receber e liberar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



- c) Manter comunicação ativa com a contratada por meio de reuniões, correspondências eletrônicas, ofícios entre outros;
- d) Propor a realização de aditamentos contratuais quando necessário;
- e) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades encontradas em situações desconformes com contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato;
- g) Acompanhar a entrega dos materiais;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
- i) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
- j) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

#### 9.5 SÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Acompanhar a entrega dos materiais;
- b) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação será permitida mediante aprovação e avaliação da Contratante.

### 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

11.2 - O termo contratual poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

11.3 - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

11.3.1 - O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.3.2 - A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

11.3.3 - A lentidão no cumprimento do contrato;

11.3.4 - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.3.5 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



11.3.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

11.3.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

11.3.8. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;

11.3.9 - Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

11.3.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.3.11 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.12 - Judicialmente, nos termos da legislação;

11.3.13 - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

11.3.14 - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

11.3.15 - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão deverá ser comprovada mediante o envio de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II. Os atestados deverão comprovar fornecimentos para pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação; os Itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações; Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor; Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; Assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência; Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso; Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



*\* Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;*

III. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.

### **13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

13.1 – Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências dos art. 31, §3º[1] e art. 66, §1º[2], ambos da Lei nº 13.303/2016. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

### **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **16. ORÇAMENTO SIGILOSO:**

16.1 Conforme o art. 24 da Lei 8.666, que regulamenta a Dispensa. Para fins do disposto do caput, para fins do disposto do caput, o menor valor aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas. Declaramos, portanto, que o orçamento é sigiloso nesse procedimento licitatório.

### **17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

17.1 - Torna-se vencedora a empresa que oferta menor preço por item;

17.2 - Ao enviar a proposta final readequada, a proponente deverá apresentar na proposta de preços, com os elementos mínimos, como papel timbrado, modelo do produto, marca do produto, especificações do produto, quantitativo, valor unitário, valor total, assinatura do responsável legal com carimbo (preferencialmente);

17.3 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência;

17.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

### **18. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**  
**RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000**  
**CNPJ: 08.351.819/0001-05**



18.1 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

18.2 As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão 1427/2021 Plenário).

## **19. DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO OU CONTRATO**

19.1. O início do fornecimento será em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19.2. O prazo de vigência do fornecimento será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com sua eficácia a contar da publicação em veículo oficial, podendo ser prorrogado, se for pactuado mediante contrato, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

19.3. O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.4. A vigência do contrato deverá respeitar ao limite do exercício, podendo ser prorrogado/aditado;

19.5 A Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

19.6. A Contratada deve manter em compatibilidade as obrigações assumidas, em especial suas condições de habilitação em se tratando de contratação via procedimento licitatório.

## **20. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

20.1. O objeto desta licitação adequa-se na categoria de fornecimento de bens e serviços comuns, que estão inseridos na Lei Federal n.º 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

## **21. DA GARANTIA**

21.1. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, ou quaisquer outros elementos a ele incorporados, devendo imediatamente, em caso de apresentar vícios de qualidade ou inadequações visíveis, regularizar a situação em até 2 dias úteis.

## **22. CUSTO COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS**

Os custos com impostos, taxas, fretes, e demais despesas serão de responsabilidade da empresa fornecedora do serviço.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

23.2 – Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

1 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

2 - A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

23.3 - As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente carimbado e assinado pelo funcionário responsável.

23.4 - Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Lajes/RN.

## **27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

A elaboração do presente termo foi conjunta entre a equipe da secretaria municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento com a Assessoria Técnica do Município.

Caiçara do Rio do Vento, 22 de março de 2022.

---

Aldifran Rafael de Macedo  
Secretária Municipal de Administração,  
Planejamento e Desenvolvimento  
Responsável pelo Termo de Referência